



PROJETO DE LEI Nº 017/2025

“Altera a Lei nº 2.239/2024 que Autoriza Concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições para o exercício de 2025 e dá outras providências”

A Prefeita Municipal em Exercício de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação, discussão e votação pelos Membros da Câmara Municipal de Martinho Campos, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o item “69”, ao Art. 1º da Lei Municipal nº. 2.239/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

| Nº | ENTIDADE BENEFICIADA | VALOR R\$ |
|----|--|-----------|
| 69 | Sindicato dos Produtores Rurais de Martinho Campos | 50.000,00 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 03 de abril de 2025.


MARIA APARECIDA DE CAMARGOS SANTOS
Prefeita Municipal em Exercício

Maria Aparecida de Camargos Santos
CPF: 600.949.159-87
Prefeita Municipal em Exercício



JUSTIFICATIVA

Encaminho à V. Exas. o incluso Projeto de Lei, que “Altera a Lei nº 2.239/2024 que Autoriza Concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições para o exercício de 2025 e dá outras providências”

A autorização para o repasse financeiro à entidade Sindicato dos Produtores Rurais de Martinho Campos se torna necessária para viabilizar as ações contínuas, permanentes e planejadas da entidade, com o objetivo de beneficiar, defender e promover ações e projetos de fomento à agropecuária, economia e turismo local.

O sindicato dos produtores rurais é uma entidade representativa dos produtores rurais da região, que desempenha um papel fundamental na promoção e desenvolvimento da agricultura e pecuária local.

A inclusão do Sindicato dos Produtores Rurais de Martinho Campos na lei de subvenções para fomento da 1ª feira agropecuária é justificada pelos seguintes motivos:

1. Representação dos produtores rurais: O sindicato dos produtores rurais é a entidade mais representativa dos produtores rurais da região, e sua inclusão na lei de subvenções garantirá que os interesses dos produtores sejam representados e atendidos.

2. Promoção da agricultura e pecuária local: A feira agropecuária é um importante evento para a promoção da agricultura e pecuária local, e a inclusão do sindicato dos produtores rurais na lei de subvenções permitirá que a entidade participe ativamente da organização e promoção do evento.

3. Desenvolvimento da economia e turismo local: A feira agropecuária é um importante evento para o desenvolvimento da economia e turismo local, e a inclusão do sindicato dos produtores rurais na lei de subvenções permitirá que a entidade contribua para o desenvolvimento da economia e turismo local.

Assim, desde já, nos colocamos à disposição de V.Exas. para maiores esclarecimentos sobre o tema. Desta forma sucinta, estão postas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei Municipal, esperando que os nobres Vereadores o acolham, aprovando-o integralmente.


MARIA APARECIDA DE CAMARGOS SANTOS
Prefeita Municipal em Exercício

Maria Ap. de Camargos Santos
CPF: 800.949.155-87
Prefeita Municipal em Exercício